

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESSETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Aos 23 de Novembro de 2023 no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Rua Confúcio de Amorim, 80, quadra 17, lote 01, sala 01, Rodoviário, Goiânia, GO, CEP: 74.430-112, inscrita no CNPJ n. 49.956.040/0001-09, neste ato representada pelo o Sra. Elaine Cristina Brito Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. 7404306 PC/GO e CPF n. 531.183.162-68 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 119/2023**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.074/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo 9184/2023**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1294	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, USO EXTERNO UNIVERSAL. NBR - COM SELO INMETRO. Detalhamento: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, USO EXTERNO UNIVERSAL. NBR - COM SELO INMETRO.	PEÇA	EXATRON	5000,00	5,0700	25.350,00
4	33275	BRAÇO CURVO EM AÇO SAE 1010 /2020. ACABAMENTO: GALVANIZADO À FOGO. PROJEÇÃO: 1,5M DIÂMETRO: 33,5MM. Detalhamento: BRAÇO CURVO EM AÇO SAE 1010 /2020. ACABAMENTO: GALVANIZADO À FOGO. PROJEÇÃO: 1,5M DIÂMETRO: 33,5MM.	UNIDADE	OLIVO	1000,00	58,5000	58.500,00

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

6	76197	CABO PP 2X2,5MM 750V DE COBRE FLEXÍVEL - COR PRETO COBERTURA ISOLADA DE POLIPROLENO. Detalhamento: CABO PP 2X2,5MM 750V DE COBRE FLEXÍVEL - COR PRETO COBERTURA ISOLADA DE POLIPROLENO.	UNIDADE	ENERGY	2000,00	3,6400	7.280,00
7	142480	CABO QUADRUPLEX 16MM ² - 0,6/1KV - 90° PVC. Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 16MM ² - 0,6/1KV - 90° PVC.	METRO	LAMESA	1000,00	6,1100	6.110,00
8	29836	CABO QUADRUPLEX 25MM ² - 0,6/1KV - 90°. Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 25MM ² - 0,6/1KV - 90°.	METRO	LAMESA	200,00	9,5700	1.914,00
9	375520	CABO QUADRUPLEX 50MM ² - 0,6/1KV - 90°. Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 50MM ² - 0,6/1KV - 90°.	METRO	LAMESA	200,00	20,7000	4.140,00
10	496633	CABO QUADRUPLEX 70MM ² - 0,6/1KV - 90°. Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 70MM ² - 0,6/1KV - 90°.	METRO	LAMESA	100,00	27,9600	2.796,00
19	470966	LÂMPADA DE LED, 30W, BIVOLT, BRANCA, BOCAL E-27. Detalhamento: LÂMPADA BULBO DE LED 30W 6500K - BIVOLT, BRANCO FRIO, IRC MAIOR 79 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2300- BOCAL E-27.	UNIDADE	TASCHIBRA	4000,00	9,1000	36.400,00
21	495012	LAMPADA VAPOR METÁLICA - TUBULAR 400W - E40 - 5000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 32000LM. Detalhamento: LÂMPADA VAPOR METÁLICA - TUBULAR 400W - E40 - 5000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 32000LM.	UNIDADE	OUROLUX	5000,00	21,1200	105.600,00
22	496660	LUMINARIA LED - POTENCIA MAXIMA 200W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27000 IM - IRC MAIOR 70 - FP MÍNIMO 0,95 - LENTES EM POLICARBONATO - IP66 - DPS 10KV/10KA - SUPORTE FIXAÇÃO 33 A 60,3CM. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 150IM/W. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IK09... Detalhamento: LUMINÁRIA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 200W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27000 IM - IRC MAIOR 70 - FP MÍNIMO 0,95 - LENTES EM POLICARBONATO - IP66 - DPS 10KV/10KA - SUPORTE FIXAÇÃO 33 A 60,3CM. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 150IM/W. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IK09. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000 HORAS. THD 10%. TOMADA DE 7 PINOS COM SHORTING CAP. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K.	UNIDADE	LASLED	200,00	624,9900	124.998,00
23	496642	PARAFUSO FRANCÊS M16X45MM. Detalhamento: PARAFUSO FRANCÊS M16X45MM.	UNIDADE	OLIVO	3000,00	3,3100	9.930,00
24	496643	PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM. Detalhamento: PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM.	UNIDADE	OLIVO	6000,00	3,9400	23.640,00

Total: 406.658,00

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

4.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.3.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal 11.074/2023, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **FUNDIP**.

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

1. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

1. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 14, de dezembro de 2023.

Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

C.N.P.J.: 49.956.040/0001-09

Representante Legal: Sra. Elaine Cristina Brito Monteiro

CPF: 531.183.162-68

Assinatura: _____